



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.934

BELEM — SABADO, 29 DE SETEMBRO DE 1962

DECRETO N. 4.039 — DE 27
DE SETEMBRO DE 1962

Declara luto oficial por três (3) dias por motivo do falecimento do professor Francisco Brochado da Rocha.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando haver falecido, ontem, 26, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, o professor doutor Francisco Brochado da Rocha, eminente homem público, com reais serviços prestados ao seu Estado e ao Brasil, tendo exercido o cargo de Primeiro Ministro do Conselho de Ministros do regime parlamentarista, em vigor no País;

Considerando ter o senhor Presidente da República decretado luto oficial, por três (3) dias, em todo o território nacional,

DECRETA:

Art. 1.º Fica, também, declarado luto oficial por três (3) dias em todo o território paraense, pelo falecimento, ontem, 26, do professor doutor Francisco Brochado da Rocha, em homenagem aos bons serviços prestados ao seu Estado e ao Brasil.

Parágrafo Único. A bandeira estadual, durante os dias referidos, será conservada à meia verga em Palácio e nas repartições estaduais, devendo estas terem suas portas semi-cerradas naqueles dias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 18-9-62.

Petições:

0880 — Julia Bulhões, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0881 — Serveliana Gomes de Sousa, professora, em Anhangá, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0882 — Vitoria Mendonça de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Albuquerque, professora, em Cametá, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0883 — Maria Saraiva do Rosário, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0884 — Terezinha Campos Corrêa, professora, em Santarém, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0885 — Helena Iracema D'Albuquerque, professora, na capital, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0886 — Mariza de Sousa Pereira, professora, em Santarém, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0887 — Iracy Bezerra Duarte, professora, em Igarapé-Açu, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0888 — Maria do Carmo Cardoso Adade, professora, na capital, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0889 — Ivone Altamira Varela Cardoso, professora no Mosqueiro, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0890 — Mariza de Sousa Pereira, professora, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0866 — Alice Miranda Monteiro, professora, em Soure, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0867 — Rosemê Figueiredo Lopes, professora, em Mocajuba, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0868 — Raimunda Sousa Arvô, professora, na capital, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0869 — Virginia Beckman Vilhena Amaral, professora na Vigia, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0870 — Maria de Jesus Amorim, professora, em Santarém, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0871 — Maria Ruth de Carvalho Valente, professora na capital, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0872 — Zula Santana de Macedo, professora na capital, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0873 — Maria Corrêa Melo, professora, no município do Capim, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0874 — Maria Pinto Magalhães, professora, em Santarém, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0875 — Maria Janett Vieira, professora, no município de Obidos, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0876 — Maria Leonor Vasconcelos Conceição, professora, em Barcarena, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0877 — de Nilvia Sousa de Oliveira, professora, em Bragança, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0878 — Maria de Lourdes Gomes de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0879 — Coracy de Sousa Rodrigues, professora, em Abaetetuba, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

0856 — Oneide Wanghon Maia, professora, em Santarém, pedindo alteração de padrão. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0862 — Nazaré de Queiroz Neves Barroso, professora, em Marapanim, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante B. Ross. 149 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de centesimidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Número avulso	10,90	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centimetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00		
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,90		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

N. 970, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0898, de Adélia de Campos Lara, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 27, da Polícia Militar, sobre a transferência para a reserva remunerada do cabo Manoel Luiz de França. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 1, do Cartório do 1.º Ofício de Breves, comunicação de posse de escritura e tabelião. — Acusar e agradecer.

S/n, do Gabinete do Governador, anexo um abaixo assinado de Magalhães Barata (antigo Cniuarana). — Ao func. Frederico Melo, para com urgência, solicitar o comparecimento a esta S.I.J., do sr. Laercio Barbalho, chefe político do Município em tela.

N. 542, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando ter aquele Tribunal convertido em diligência o julgamento do registro do decreto de reforma do soldado da P. M. E. Manoel Cruz e Souza. — Ao expediente.

N. 543, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando os registros dos decretos de reforma dos soldados; Levy Bezerra da Silva, Antonio Elias Miranda. — Ao expediente.

N. 19, do Conservatório "Carlos Gomes", anexo a petição n. 0892, de Maria Luza Bittencourt Sampaio, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

N. 559, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n.

0894, de Teobaldo de Araújo Pinheiro, pedindo gratificação e adicional. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

N. 968, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0893, de Maria de Nazaré Reis Figueiredo, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Petições:
0269 — Firmino Malcher Pinna, 1.º sargento da reserva remunerada da PME, pedindo diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0895 — Leny Elias Moreira, professora, em Capanema, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0738 — Edith Ribeiro da Silva, funcionária pública, pedindo equiparação. — Ao Expediente para os devidos fins.

0785 — Anísio de Araújo Uchôa, escrivão da Coletoria de Altamira, pedindo contagem de tempo de serviço. — Ao Expediente para providenciar na forma ditada pela C.G.E.

0790 — Lindalva Ramos de Oliveira, professora na capital, pedindo pagamento de vencimentos. — De acordo. Ao Expediente para providenciar na forma indicada pelo C.G.E.

0800 — Otavio Augusto de Sousa, professor, em Bragança, pedindo aposentadoria. — Ao Expediente para providenciar na forma indicada pelo C.G.E.

0801 — Francisca Xavier Rodrigues dos Santos, professora em Ourém, pedindo aposentadoria. — Ao Expediente para providenciar

na forma indicada pelo ilustre titular da Consultoria Geral do Estado.

0896 — Izadta Moraes Diniz, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0897 — Alice Auta Magalhães, professora em Santarém, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0899 — Gilda Bezerra Martins, professora, em Bragança, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0900 — Aurea Bandeira de Matos, professora, em Soure, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0901 — Maria Amélia Brigido Nascimento, professora do Orfanato "Antonio Lemos", pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0902 — Sociedade Auxiliadora Operária São Pedro, nesta capital, pedindo o pagamento do saldo restante. — A Secretaria de Educação com a solicitação desta S.I.J., para diga quanto a existência do Termo do Convênio mencionado no expediente.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25-9-62.

Ofícios:
N. 364, da Assistência Judiciária do Cível-Belém, anexo a petição n. 0554, do Oficial de Justiça, Olimpio Augusto Bentes Cavaleiro de Macêdo, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 14, do Juízo do Direito da Comarca de Óbidos, sobre a nomeação do cidadão Renato Viagas de Carvalho e o pagamento da gratificação. — Deferido.

Petições:
043 — Ciro Pereira Maia, reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos. — Deferido.

0143 — Olgeario Teotônio Ave-lino Quadros, 1.º tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0181 — Florivaldo Moreira da Silva reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0229 — Manoel Assunção Afilhado, 2.º sargento reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0232 — João Batista de Abreu, 1.º tenente reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0238 — Carlos Lopess Vieira, 1.º sargento reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0246 — Clara Palheta Cardoso, professora na capital, pedindo aposentadoria. — Deferido.

0285 — João Marques Palheta, 1.º tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0296 — Moacir Julião de Oliveira, 3.º sargento reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0318 — Raimundo Queiroz Pereira, 2.º sargento reformado da PME, pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0533 — Francisco Rodrigues de Assis, guarda marítimo, pedindo licença especial. — Deferido.

0550 — Francisco Antonio de Castro, reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Deferido.

0692 — Maria Ignez Pinto Marques, Orientadora do Ensino Pri-

mário, pedindo aposentadoria. — Deferido.

0768 — Luiz Paula França, sinalheiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Deferido.

Despachos proferido pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 25-9-62.

Petições:

0916 — Nadir Azevedo dos Santos, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0917 — Vicente de Queiroz Pompeu, investigador, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Em 24-9-62.

0176 — Maria de Nazaré Costa da Silva, funcionária pública, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0262 — Nazaré Carneiro dos Santos Vasconcelos, irmã do extinto 2.º tenente da P.M.E., João dos Santos Vasconcelos, pedido de promoção. — A Consultoria Geral do Estado.

0521 — Carmen Valente da Silva, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0572 — Lucimar Cordeiro de Almeida, funcionária pública, pedindo licença especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0671 — Rosa Rodrigues Ferreira, professora, em Igarapé-Açu, pedindo aposentadoria. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0758 — João Domingues da Cunha, major da reserva remunerada da P.M.E., requerendo promoção. — Ao D.S.P.

0780 — Pedro Marques Sampaio, Oficial da Reserva Remunerada da P.M.E., requerendo reificação de proventos. — Ao DSP.

0842 — Sebastião Gonçalves Eleres, 1.º tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Ao DSP.

0903 — Leonel Ribeiro Campos, 3.º sargento reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Ao DSP.

0905 — Olavo de Oliveira da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0906 — Walter de Sousa Moraes, guarda marítimo, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0907 — Natalino Santos, professora, em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0908 — Leandro Jorge de Matos, guarda civil, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0909 — Roberto de Jesus Franco Ramos, escrivão de polícia na capital, pedindo efetividade. Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Em 25-9-62.

0333 — Deunice Elias da Silva, professora em Nova Timboteua, pedindo efetividade. — A Sec. de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Geral do Estado.

0449 — Eduardo Passos Ribeiro, sub-inspetor da I. G. Civil, pedindo licença especial. — Ao Expediente para encaminhar o processo à Insp. da Guarda Civil, através da Secretaria de Segurança Pública.

do Estado.

0748 — Antonio Anatolio Rodrigues, sinaleiro, pedindo equiparação. — A Delegacia Estadual de Trânsito para atendimento do que pede a Consultoria Geral do Estado.

0749 — Laurentio Miranda da Rocha, escrivão da Coletoria de Altamira, pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Finanças para atendimento do que pede a Consultoria Geral do Estado.

0750 — Minervina Silva funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — Ao Instituto de Educação do Pará, através da Secretaria de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Geral do Estado.

0821 — Maria de Lourdes Proença, funcionária pública, pedindo equiparação. — Ao Sr. Dr. Diretor do Hospital de Isolamento para o fim da solicitação do sr. dr. Consultor Geral do Estado, através da Secretaria de Saúde Pública.

0818 — Raimunda Holanda de Sousa, professora na capital, pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Educação e Cultura, para o que requer o sr. dr. Consultor Geral do Estado.

0911 — Emengarda Chaves Falcão, professora na capital, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0912 — Raimundo Fonseca Assis, escrivão da coletoria de Inhangapi, pedindo certidão de tempo de serviço. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0913 — Rosimar Machado Freire Fernandes, professor, em Santarém, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0914 — Vicente Leite da Fonseca, Fiscal de Trânsito, pedindo contagem de tempo de serviço. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0915 — Rosilda Cruz de Souza, professora na Vigia, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0117 — Manoel Barbosa do Nascimento, escrivão de polícia na capital, pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0910 — Maria Semiramis Campos Fernandes, professora, em Santarém, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

N. 411, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0250/61, de Joana Guedes Mendes, pedindo equiparação. — Dê-se ciência a interessada do teor da manifestação da Consultoria Geral do Estado.

N. 300, da Secretaria de Finanças, anexo a petição n. 0846, de Waldomiro Mourão de Oliveira, guarda fiscal, em Monte Alegre, pedindo licença-saúde. — De acordo. A Secretaria de Estado de Saúde.

N. 384, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0845, de Atanagildo Araújo, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Produção, na forma da manifestação da Consultoria Geral do Estado.

N. 547 do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de aposentadoria de Bernardino Pinto dos Santos, lotado na D. R. da S.E.F. — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 985, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0918, de Adolfo Vicente Ferreira, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 988, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0919, do dr. Alberto Montalvão Rodrigues, dentista, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

N. 995, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0920, de João da Mata de Sousa Lima, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 112, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0921, de Benedito Augusto do Nascimento, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 179, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n. 0922, de Joaquim Nunes dos Santos, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Santos; 3060, de José Cardoso Costa; 3061, de Luiz Brilhante da Cunha; 3062, de Orival Sabá de Castro; 3063, de Norberto Rodrigues Marinho; 3064, de Raimunda de Freitas Gonçalves; 3065, de Sivrino Costa — Ao Serviço de Terras.

Ns. 3020, de Simão Pereira de Alencar; 2890, de Francisco Xavier Pina; 2892, de Afife Ferreira Rosa — Ao S.C.R.

Ns. 2882, dos abaixo assinados; 2894 de João Ferreira dos Santos; 3027, de Manoel Anizio Machado — Ao Serviço de Terras.

N. 3042, da Secretaria de Estado de Governo — Ao Serviço de Obras.

N. 2929, de Almirindo dos

Santos Anacleto — Baixe-se Portaria.

N. 3043, de Lucio de Mello — Ao S.C.R.

Ns. 3066, de João Mendes Vieira; 3067, de Alfredo da Conceição Pontes; 3068, de Francisco Felipe Neres; 3069, de Benuni Faria Esturmano; 3050, 3051, da Coletoria Estadual de Capim; 3052, de Maria Badia da Silva; 3053, de José Eugenio da Silva; 3054, de Orivaldo da Silva; 3055, de Moacir Wagner Santana; 3056, de Catullo Paricio de Oliveira; 3048, de Raimunda Ferreira Coelho; 3049, de Tibúrcio Ribeiro de Souza; 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2930, 2951 e 2952, da Coletoria Estadual de Capim — Ao Serviço de Terras.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

TÉRMO ADITIVO AO CONTRATO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

No Gabinete da Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), no prédio situado à Trav. Antônio Baena n. 1.113, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Mário Dias Teixeira, Presidente da referida Comissão, daqui por diante denominada simplesmente RODOBRÁS e a Firma BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA., daqui por diante simplesmente denominada EMPREITEIRA, estabelecida em Belém, com escritório no Edifício Palácio do Rádio, sala 406, representada pelo Senhor Talisman Barbosa de Lima Filho, brasileiro, casado, industrial, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas no dia 31-08-1962, publicado no D.O.E. do Pará de 11 e republicado no dia 12, por ter saído com incorreções, tudo de setembro de 1962, para execução, por parte da EMPREITEIRA, de serviços de Terraplenagem na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado do Maranhão, do Km. 0 ao 20, zero em Itinga, no valor aproximado de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para o fim de ajustar, como ajustado tem, de retificar o contrato em alusão ora aditado, de modo e conformá-lo com o mal volume de serviços a executar e os termos da licitação promovida pela RODOBRÁS, no seguinte:

I — Os itens 1 e 2 da cláusula V — Valor e Dotação, passam a vigorar com a seguinte redação: "1) VALOR — O valor aproximado atribuído aos serviços do presente contrato é de CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 50.000.000,00). 2) DOTAÇÃO — A despesa em que importará a execução deste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 420, de 26/12/1961 (Verba 4.0.00 — Investimento: 4.1.00 — Obras; 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras: 01 — Construções de estradas — Maranhão — 20. Distrito do Orçamento Analítico aprovado para a RODOBRÁS, conforme Resolução n. 2/62, publicado no D. O. E. de 22/5/1962) e foi deduzida devidamente conforme empenhos ns. 317, de 24/7/1962 e n. 337 de 28/9/1962".

II — O item 1 da cláusula VIII — Caução, passará a vigorar com a seguinte redação: "1 — VALOR: para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao serviço adjudicado por este contrato, conforme certificado de caução n. 987, de 31/8/62 e s/n., de

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Despachos proferido pelo sr. dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas.

Em 28-8-62.

Processos:

Ns. 2927, de Joveniano da Cunha Soares; 3002, do Gabinete do Governador — Ao Serviço de Terras.

N. 3003, do Gabinete do Governador — Ao Serviço de Obras.

Ns. 2989, de Alzira Mutran; 2990, de Alzira Mutran; 2991, de Aziz Mutran Neto; 2992, de Deocleciano Rodrigues da Silva — Ao S.C.R.

N. 2758, do Gabinete do Governador — A S.E.P.

Ns. 462, de Edegar Rodrigues Viana; 3044, de Rafael Ferreira da Silva; 3046, de Veridiano Goes Teixeira; 3077, 3078, 3079, da Coletoria Estadual de Mojú; 3075, de Gertrudes Mamede da Silva; 1963, de Alexandre

Gouveia Lobato; 3040, de Nirlando de Moraes Ferreira; 3071, de Aldenora Batista Rodrigues; 3045, de Ana Lima de Barros. — Ao Serviço de Terras.

N. 5074, de Miguel Cardoso Negrão — Ao Expediente para lavrar a sentença visto a informação do Chefe do S. Terras.

N. 3028, do Gabinete do Governador — Ao Serviço de Terras.

Ns. 3025, de Alcides Gomes; 3026, de José Dias; 3021, de A. Navegantes & Cia.; 3018, de Ana Ferreira Lima; 2886, de Nahim José Aguiar — Ao S.C.R.

N. 2885, de Francisco Xavier dos Santos; 3007, de Manoel Vasques Lopes — Ao Serviço de Terras.

N. 3022, de Maria Rodrigues Mauad — Ao S.C.R.

Ns. 2928, de Lazaro Ramos Gomes; 3023, dos abaixo assinados; 3024, de Manoel Cardoso dos

28/9/62, expedidos pela referida entidade bancária”.

E por estarem assim de acôrdo, **RODOBRÁS** e **EMPREITEIRA**, que também ratificam neste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Ana Cleide Moreira Aflalo datilógrafa, com exercício na Assistência Jurídica da Rodobrás, datilografei e assino por último em seis vias de igual teor este Termo Aditivo, que serão datadas e assinadas pelos representantes das partes contratantes pelas testemunhas Adalberto Kovacs Nogueira e Cândido José Costa Ferrelra de Araújo, residente nesta cidade à Rua Manoel Barata n. 123 e Av. Serzedelo Correia n. 450, respectivamente Belém, 28 de setembro de 1962.

(aa) **Mário Dias Teixeira** — Rodobrás

Talisman Barbosa de Lima Filho — Empreiteira

Testemunhas:

Adalberto Kovacs Nogueira

Cândido José Costa Ferrelra de Araújo.

Datilógrafa: — **Ana Cleide Moreira Aflalo.**

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Poxoreu, destinada ao melhoramento e ampliação dos Serviços Elétricos do Município a verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1961.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador da Prefeitura Municipal de Poxoreu, doutor Soudange Angélica de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada ao melhoramento e ampliação dos serviços elétricos do município, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.) do termo editado.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro do Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24-9-62.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

pp. **SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA**

MÁRIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos de Almeida

Ilegível

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 — dotação de 1961, destinada ao prosseguimento da ampliação do Serviço de Abastecimento de Água de Cuiabá, inclusive reforma da Rede de Distribuição, a cargo do referido Governo.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e Procurador do Governo do Estado de

Mato Grosso, doutor Soudange Angélica de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada ao prosseguimento da ampliação do Serviço de Abastec. de Água de Cuiabá, inclusive reforma da rede de distribuição, a cargo do referido Governo, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.) do termo aditado. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de setembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA

MÁRIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos de Almeida

Ilegível

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1961, destinada à despesa de qualquer natureza com a Escola Normal de Guibá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador, doutor Soudange Angélica de Sousa, firmaram, o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1962 para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), exercício de 1961, destinada à despesas de qualquer natureza com a Escola Normal de Guibá, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.) do termo aditado. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 30 de julho de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA

MÁRIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilegível

Ilegível

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1961, destinada à instalação de uma colônia "tipo C", no Município de Cáceres, no referido Estado.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador do Governo do Estado de Mato Grosso, doutor Sousange Angélica de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada à instalação de uma colônia tipo "C", no município de Cáceres, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.), do termo aditado. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Virgínia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14-9-62.

RODOLFO CHERMONT

Proc. SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA
VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunha:

Oswaldo Ronasco de Oliveira.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho — Território Federal de Rondônia — para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada às Obras Assistenciais da Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho — Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo no plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos cruzeiros, valor da dotação constante do Orçamento da União para exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistências e educativos das entidades pela Arquidiocese e Prelazia Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto do Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% — das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 24 — Rondônia; 3 — Obras Assistenciais da Prelazia de Pôrto Velho — Cr\$ 500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tri-

Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de setembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Pe. Raul Tavares de Sousa
José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada no orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às Obras Assistenciais da Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — MANUTENÇÃO				
Farinha de mandioca	s.	30	3.200,00	96.000,00
II — EQUIPAMENTO				
Chita	ms.	2.000	80,00	160.000,00
Brim	"	1.000	85,00	85.000,00
Rêdes		50	1.500,00	75.000,00
Mosquiteiros		50	1.500,00	75.000,00
III — IMPREVISTOS				9.000,00
TOTAL GERAL: —				Cr\$ 500.000,00

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1 450 000,00 — dotação de 1961, destinada a aquisição de um conjunto termelétrico, material para instalação, ampliação, rede de distribuição, combustíveis e lubrificantes, a cargo da referida Prefeitura.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, doutor José Lancry, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em vinte e oito (28) de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), exercício de 1961, destinada a aquisição de um conjunto, termelétrico, material para instalação, ampliação, rede de distribuição, combustíveis e lubrificantes, a cargo da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Amazonas, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.) do termo aditado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro do Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

BELÉM, 22-8-62

RODOLFO CHERMONT

JOSÉ LANCRY

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pe. Frei Tadeu Prost, O.F.M.

Hegivel

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Amatura, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1 450 000,00 — dotação de 1961, destinada à aquisição de um conjunto termelétrico, material para instalação, ampliação, rede de distribuição, combustíveis e lubrificantes, a cargo da referida Prefeitura.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador da Prefeitura Municipal de Amaturá, doutor José Lancry, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), exercício de 1961, destinada à aquisição de um conjunto termo-elétrico material para instalação, ampliação, rede de distribuição, combustíveis e lubrificantes, a cargo da referida Prefeitura para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.) do termo aditado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro do Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22-8-62

RODOLFO CHERMONT

JOSÉ LANCRY

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pe. Frei Tadeu Prost, O.F.M.

Hegivel.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (R O D O B R Á S) — EDITAL N. 8/62-ROD. —

Concorrência Pública para fornecimento compra de motoniveladoras

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público para o conhecimento de quem interessar possa, que, este Órgão, por intermédio da Comissão Permanente de Concorrência designada pela Portaria n. 6, de 16-4-1962, publicada no D.O.E. de 28-4-1962, receberá no dia 29 de setembro do corrente ano às 8 horas em a sala onde funciona a Comissão Executiva no Edifício sede, à travessa Antônio Baena n. 1.113, propostas para a compra que deseja realizar do material a seguir discriminado.

I — OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1 — Quatro (4) motoniveladoras, preferentemente de fabricação nacional, e potência de freio de 135 H. P.

II — CONDIÇÕES

2 — Todos os interessados que satisfaçam as condições deste Edital poderão oferecer propostas, reservando-se a RODOBRÁS o direito de aceitar a que melhor convier aos interesses.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da concorrente ou em papel tipo ofício, sem conter emendas nem rasuras ou entrelinhas, em três (3) vias, selada a primeira com estampilha federal de três cruzeiros, (Cr\$ 3,00), datadas, assinadas e encerradas em um só envelope, devidamente lacrado, trazendo os seguintes dizeres:

Comissão Permanente de Concorrência da Rodobrás — Concorrência Pública n. 8/62.

4 — As propostas deverão ser entregues no lugar, dia e hora inicialmente indicados, ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrências ocasião em que serão examinados, preliminarmente os documentos de idoneidade apresentados pelos interessados e em seguida abertas, lidas e rubricadas as propostas na presença dos licitantes.

5 — Os documentos de idoneidades, a seguir discriminados deverão ser apresentados em envelope separado, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: — "Concorrência Pública n. 8/62 — Fornecimento — Compra de Motoniveladoras.

III — DOCUMENTOS DE IDONEIDADE

- Prova de existência legal da Firma (contrato social, registro da firma no DNIC, ou junta comercial do Estado;
- Quitação com serviço militar, eleitoral e imposto de renda dos responsáveis legais da firma e do procurador quando fôr o caso;
- Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;
- Prova de quitação relativa ao imposto de renda do último exercício (art. 131 e 135 do Decreto n. 24.239 de 22-12-1947);
- Prova de que trata o Dec. n. 1.843 de 6-12-1939, referente à Nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3 art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);
- Prova de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-Lei n. 2.765 de 9-11-1940);
- Prova de quitação do imposto sindical;
- Potente de registro para imposto de consumo ou quando não sujeitos ao imposto de consumo, Certificado do Departamento de Rendas e Licenças da Prefeitura;
- Recibo da caução exigida para participação na Concorrência, mencionado no item 7 deste Edital.

§ 1.º As sociedades anônimas ou por ações ficam sujeitas, ainda, à apresentação de:

- Um exemplar dos Estatutos Sociais, devidamente registrado na Repartição competente;
- Ata da última Assembléia Geral de eleição da Diretoria, bem como a Ata da Assembléia de Constituição devidamente arquivadas e registradas na Repartição competente;
- Autorização para funcionar no Brasil quando se tratar de sociedade estrangeira.

§ 2.º As provas poderão ser feitas por meio de fotocópias devidamente seladas e autenticadas.

§ 3.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

6 — Da proposta constará, obrigatoriamente:

- Nome da Firma proponente, sua sede e demais características e identificações;
- Declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições constantes deste Edital, bem como o compromisso formal de fornecer os materiais de acôrdo com os preceitos técnicos recomendáveis;
- Procedência e especificações do material proposto;
- O prazo máximo para o fornecimento será de cinco (5) dias após a homologação da Concorrência pela Comissão Executiva;
- Prêços unitários em cruzeiros, posto o material na sede da Rodobrás, sita à Travessa Antônio Baena n. 1.113;
- Declaração de que o proponente a efetuar os fornecimentos pelo preço oferecido, sem pleitear quaisquer aumentos ou acréscimos adicionais, isto é, ser a oferta firme.

7 — **Caução** — A participação da Concorrência de que trata este Edital depende de prévio depósito de caução, na Cauxa Econômica Federal do Pará ou Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

§ 1.º O valor da caução será de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), e moeda corrente do país, ou em título da dívida pública federal, inclusive Obrigações de Guerra, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 2.º As cauções serão devolvidas, a requerimento dos interessados, depois de homologada a Concorrência pela Comissão Executiva, exceção feita, apenas de caução do vencedor da Concorrência, a qual responderá pelo fornecimento do material.

IV — DA CONCORRÊNCIA

8 — A Concorrência será realizada, no dia 29 de setembro do ano de 1962, às 8 horas, à Travessa Antônio Baena n. 1.113, sala da Comissão Executiva da Rodobrás, sob a Presidência do Engenheiro Oscar Dias Teixeira, e demais membros da Comissão Permanente de Concorrência designada pela Portaria n. 06/62, de 16-4-1962, ocasião em que serão recebidas, abertas e lidas as propostas, à presença dos proponentes interessados e de acôrdo com o estipulado neste Edital e no regulamento geral de Contabilidade Pública da União.

9 — A Comissão Permanente verificará, em primeiro lugar antes da abertura das propostas, os documentos de idoneidade de cada proponente, a que se refere o item 5 deste Edital (1.º envelope).

10 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes considerados idôneos, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha pelos membros da Comissão Permanente e pelos demais proponentes presentes ao ato.

§ 1.º Serão conservadas fechadas as propostas dos concorrentes que não satisfizerem à prova de idoneidade.

§ 2.º Serão recusadas as propostas que não satisfaçam às disposições do presente Edital.

11 — A Comissão Permanente competirá:

- Verificar se as propostas atendem às disposições estabelecidas neste Edital;
- Examinar a documentação que deverá contornar às

- propostas, nos termos deste Edital;
- Rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente, incompleta ou irregular;
 - Eliminar as propostas que oferecerem material não satisfazendo às especificações fixadas no presente Edital;
 - Rubricar as propostas aceitas;
 - Lavrar ata circunstanciada da Concorrência; e,
 - Organizar o mapa geral da Concorrência, emitindo parecer opinativo quanto à proposta ou propostas mais vantajosas.

12 — A Comissão Executiva competirá o julgamento final da Concorrência e a autorização para o fornecimento.

13 — Da decisão da Comissão Executiva caberá recurso, que deverá ser encaminhado dentro de setenta e duas (72) horas, ao Conselho de Ministros.

14 — O julgamento da Concorrência será feito, tendo em vista ainda o seguinte:

- Atendimento às condições do presente Edital, inclusive quanto à qualidade dos materiais, seus prazos de entrega e os aspectos de padronização;
- Menor preço unitário.

15 — Em caso de empate, será decidido de conformidade com o artigo 756 do RGCP.

16 — A Comissão Executiva, por decisão motivada, se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que caiba aos concorrentes indenização de qualquer espécie.

V — DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

17 — O fornecimento dos materiais de que trata o presente Edital será adjudicado ao proponente vencedor mediante emissão de nota de empenho pelo Setor de Contabilidade da SPVEA, observadas, entre outras, as seguintes condições:

- Preço e forma de pagamento;
- Discriminação do material;
- Prazo de entrega;
- Dotação que atenderá a despesa.

§ 1.º As propostas deverão ser válidas por trinta (30) dias, úteis, contados da data da realização da concorrência.

§ 2.º O pagamento será feito na forma do preceituado pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — DISPOSIÇÕES GERAIS

18 — A despesa em que importará a aquisição das referidas máquinas correrá à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26-12-61 (verba 4.2.06 — Tratores, equipamentos para rodovias; implementos agrícolas, do orçamento da Rodobrás, aprovado para o corrente exercício pela Resolução n. 2/62, de 5-5-62, e alterado pela Resolução n. 78/62, de 28-8-1962.

19 — Será objeto único das propostas, o fornecimento dos materiais mencionados no presente Edital, de acordo com o que se acha aqui estipulado.

20 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Assistência Jurídica da RODOBRÁS, para as necessários esclarecimentos, durante o expediente regimental.

21 — O presente Edital, para conhecimento de quantos possa interessar, vai publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 15 (quinze) dias antes da data da realização da Concorrência, e será ainda anunciada por três vezes em jornais locais.

Belém, 4 de Setembro de 1962.

(a) Mázio Dias Teixeira — Presidente.

(Ext. Dias 13, 28 e 29/9/62)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) Adjudicação

O Diretor Geral do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições legais, resolve aprovar a Concorrência Pública n. 3/62, realizada aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

O fornecimento, parcelado, de 5.000.000 litros de óleo Diesel, caberá, assim, às firmas **TEXACO BRASIL S. A.** — Produtos de Petróleo e **ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S. A.**, como a seguir se discrimina:

Ex-encanamento e carro tanque: — **TEXACO BRASIL S. A.** — Produtos de Petróleo.

Tambores: **ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S. A.**

Observadas as condições estipuladas no Edital e tendo a Concorrência Pública sido processada rigorosamente nos termos da Lei, determino a lavratura do contrato a ser firmado e a publicação na Imprensa Oficial.

Belém, 28 de setembro de 1962.

Talma Prado Castelo Branco
CF — Diretor Geral
(Ext. — Dia — 29/9/62)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Seção de Fiscalização da Medicina Farmácia e Odontologia E D I T A L

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública, esta Seção avisa aos interessados que fará realizar na primeira quinzena de Dezembro na Escola de Enfermagem "Magaalhães Barata", sita à Avenida José Bonifácio n. 327, os exames escritos para candidatos à prova de habilitação de "Prático de Enfermagem" de acordo com o Decreto-Lei n. 8.778 de 22 de Janeiro de 1946, revigorado pela Lei n. 3.640 de 10/10/1959.

Os candidatos a esses exames, apresentarão requerimento de inscrição até 16 de novembro, ao Secretário de Saúde Pública, o requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- Prova de ter mais de 18 anos de idade.
- Atestado de Sanidade e de Vacinação Antivariolosa.
- Prova de Idoneidade Moral e de boa conduta social.
- Certificado de exercício

de enfermagem por mais de dois anos em serviço hospitalar ou saúde pública.

O programa para o referido exame constará:

a) Noções de anatomia, principais ossos da cabeça, do tronco e dos membros. Nomenclatura e situação dos principais músculos da cabeça, do tronco e dos membros. Estudo anatómico sumário dos aparelhos digestivo, respiratório, circulatório e gênito-urinário e do sistema nervoso;

b) Noções de Fisiologia. — Estudo da digestão, respiração, circulação e excreção urinária;

c) Noções de Microbiologia e parasitologia: — Estudo sumário dos germes patogênicos e principais parasitas do corpo humano;

d) Colheita de material para exames de Laboratórios;

e) Arte de Enfermagem: — Admissão do doente em hospital, papeleta e relatórios. Conforto do doente. Transporte do doente. Higiene do doente. Cama simples. Limpeza da cama com doente. Cama de operado saço quente e saço de gelo, compressas, cataplasmas e ventosas. Ação do calor e do frio. Curativos em geral. Temperatura do doente e quadro térmico. Pulso. Antissepsia. Técnica de aplicação de ataduras. Preparo de gases, tambores e instrumental cirúrgico. Aplicação de medicamentos. Injeções. Lavagem do estômago e intestinais, clister, lavagens vaginais e uretrais. Limpeza da boca, dos olhos e dos ouvidos.

f) Noções de higiene: — Higiene das habitações, das roupas do corpo. Desinfetantes e antissépticos comuns;

g) Noções de profilaxia das doenças transmissíveis: — Contágios fontes e vias de penetração. Profilaxia das doenças do grupo colitífico. Profilaxia do tétano, da difteria, da meningite cérebro-espinal epidêmica — da gripe. Isolamento. Vacinação;

h) Noções de enfermagem médica e primeiros socorros médicos: — Estudo sumário das afeções dos aparelhos digestivo, respiratório, circulatório, urinário. Infecções gerais e locais;

i) Noções de enfermagem cirúrgica e primeiros socorros cirúrgicos. Técnica da sala de operação. Curativos em doentes operados. Campo operatório. Material cirúrgico. Esterilização;

j) Enfermagem de socorro de urgência: — Transporte de doentes traumatizados. Imobilização. Macas, talhas e goteiras. Lesões traumáticas dos ossos, dos músculos e das articulações. Sangria. Hemostasia. Queimaduras;

l) Noções de enfermagem de pediatria e puericultura. Cuidados dispensados ao recém-nascido. Noções das doenças próprias da infância. Alimentação. Banho, vestuário e quarto da criança;

m) Noções de dietética e nutrição, alimentação, alimentos, sua origem, conservação. Preparação. Regimes Alimentares;

n) Noções de enfermagem

obstétrica: — Parte normal. Acidentes do parto. Cuidados dispensados à parturiente, toilette para o parto. Material obstétrico para o parto normal;

o) Ética profissional. Atribuições do prático de enfermagem e seus deveres para com seus superiores hierárquicos, subalternos e pacientes;

p) Noções de enfermagem de saúde pública;

q) Legislação relacionada ao exercício da profissão de enfermeiro.

Belém, 17 de agosto de 1962.
(a) **Dr. Paulo Leproust Pinto da Costa** — Chefe da Seção de Fiscalização da Medicina Farmácia e Odontologia.
(Dia 29/9/62).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Sub-Seção de Higiene de Habitações

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à São Miguel, número 1574, que ficam intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de mudança como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 14 de setembro de 1962.

Vistos:
Assinaturas ilegíveis.

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.
José de Miranda Castelo Branco
Diretor

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Silvestre Villa Real, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras devolutas do Estado, lado direito com Alberto Figueiras, lado esquerdo com Water Sabarido, até a distância de 2.500 metros e o restante com terras devolutas, e pelos fundos também com terras devolutas do Estado. Medindo uma área de 3.000 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Amaro de Sousa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras de seu Marino, pelo lado direito com Luis Carlos Puglieli, pelo esquerdo com Mário Covas, até a distância de 1000 metros, e o restante com Vicente Santos Filho, e pelos fundos com José Amaro de Sousa. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Maciel Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca de Castanhal; 33.º Termo; 33.º município de Castanhal e 87.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — à margem esquerda da Estrada de Ferro de Eragança, entre os quilômetros 58 a 59, limitando-se de um lado, com terras pertencente ao Estado e de outro lado com terras do Sr. Nagib Rachid, assim como

pelos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Castanhal.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sérgio Fernandes de Aguiar, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Luiz Cláudio Puglieli, lado direito com Romildo de Oliveira até a distância de 250 metros e o restante com terras devolutas, lado esquerdo, e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5373 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Daltro Cilli, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Mário Covas, lado direito, com José Amaro de Souza até a distância de 1.000 metros, e o restante com Tadao Saito, lado esquerdo com terras devolutas, e pelos fundos com Onufrei Hretic, 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5376 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Tadao Saito, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a.

Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com José Amaro de Sousa, pelo lado direito com Luis Cláudio Puglieli, pelo esquerdo com Daltro Cilli, até a distância de 250 metros, e o restante com Onufrei Hretic, e pelos fundos com João Cipriano Filho. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5375 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, por José Amaro de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com José Amaro de Souza, lado direito, com Luiz Fernando Puglieli, lado esquerdo com Mário Covas, até onde completar 250 metros e o restante com Daltro Cilli e pelos fundos com Tadao Saito. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5372 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Orlando Pedro Costa Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Pedro Moreira, pelo lado direito com Valdir Molina de Paula, até a distância de 1.000 metros, e o restante com terras devolutas, pelo esquerdo com Wolmar Severo Corrêa, pelos fundos com terras devolutas. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5374 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Silvio Aldighieri**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Nelson Antunes Eggas**, até a distância de 3.500 metros e os restantes com **Oswaldo Rueda**, lado direito, com terras devolutas, lado esquerdo, com **Alberto Figueiras** e pelos fundos com terras devolutas. Medindo uma área de 3.000 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5378 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Joarez Oliveira Cesar**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Rubens de Oliveira**, lado direito, com terras devolutas, lado esquerdo com **Natal Frasson** até a distância de 250 metros, e o restante com **Romildo de Oliveira**, fundos com terras devolutas. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5379 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **MARIO COVAS**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se com **Vicente Sanches Filho**, lado direito, com **José Amaro de Souza**, até a distância de 1.000 metros, e o restante com **José Amaro de Souza**, lado esquerdo com **Françisco Alves da**

Cruz e pelos fundos com Daltro Cilli. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5380 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Pericles Danielides**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Waldir Molina de Paula**, lado direito, com terras devolutas, lado esquerdo e fundos com terras devolutas. Mede uma área de 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5381 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **PEDRO MOREIRA**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Romildo de Oliveira**, lado direito, com **Waldir Molina de Paula**, lado esquerdo com **Sérgio Fernandes de Aguiar**, até a distância de 1.000 metros e o restante com **Wolmar Severo Correa**, e pelos fundos com **Orlando Pedro Costa Freitas**, mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5382 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Manoel Gomes de Matos**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e

1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Oswaldo Becker**, lado direito, com **Anselmo Berto**, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5383 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Messias Ferro de Oliveira**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Lauresvaldo Pereira Goes**, lado direito por 750 metros, com **Oswaldo Becker** e o restante 250 metros com **Jair de Souza Santos**, lado esquerdo com **Américo Zacarias Barbosa** e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5384 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Rufino José de Almeida**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Luiz Pereira da Silva**, lado direito, com **Aceu Vendeslau da Silva**, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com **Silvestre Villa Real**. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5385 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Maurício Batista dos Santos**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Luiz Vivian**, lado direito, com **Eulides Esquedino de Souza**, lado esquerdo com terras devolutas, fundos com **Silvestre Villa Real**. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5386 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **JOSE MALACHINI**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Luiz Vivian** por 500 metros e o restante por 500 metros com **Tamoto Matsumoto**, lado direito com **Maurício Batista dos Santos**, por 1.000 metros e o restante, 250 metros com **Silvestre Villa Real**, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras de **Walter Saburito**. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5387 — 18, 28/9; e 8/10/62).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Tamoto Matsumoto**, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com **Jair de Souza Santos**, pelo lado direito com **Luiz Vivian**, pelo lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos também com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5388 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geraldo de Oliveira Dias, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Anselmo Berto, lado direito com Alcide Vieira Gonçalves, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5328 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jair de Souza Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Oswaldo Becker, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com Manoel Gomes e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5390 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Natal Frasson, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Alfredo Eduardo Puglieli, lado direito, com Rubens de Oliveira, até a distância de 1.000 metros e o restante com Juarez de Oliveira Cesar, lado esquerdo com Luiz Cláudio Puglieli até a distância de 250 metros e o restante com Luiz Fernando Puglieli e pelos fundos com Romildo de Oliveira, medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5377 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel de Jesus Cardoso nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola sitas na 31a. Comarca; 79o. Termo; 79o. Município de Vigia e 212o. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para à margem direita do igarapé Itapuranga, afluente do rio-Açã neste Município, limitando-se pelo lado de cima com terras de Raimundo Silva, lado de baixo com quem de direito e pelos fundos com terras dos herdeiros de João Rabelo. Medindo 360 metros de frente por 1.320 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5417 — 20/30/9 e 10/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marcelino Pedro Ramos Soares nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odíveas e 219o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para à margem esquerda do rio Mojuim, limitando-se pelo lado de cima, com terras ocupadas por Gregório Saraiwa e lado de baixo, e fundos com terras devolutas do Estado medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5418 — 20, 30/9 e 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Pereira da Costa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 27a. Comarca-Óbidos; 73o. Termo; 73o. Município-Jurutí e 193o. Distrito, medindo 2000 metros de frente e 2000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Que se denominará "Novo Mundo", situado na ilha de Santa Rita, fazendo frente para a margem esquerda do rio Amazonas, olhando para Leste, limitando-se pela parte de cima (lado Sul), em parte com terras devolutas do Estado e em parte, com a enseada do Torrãozinho; pelo lado de baixo (lado Norte), em parte com o rio Amazonas e em parte com a ressaída da Praia Molte e pelos fundos, com terras de propriedade do requerente denominadas Praia Moltex.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Juruti.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4812 — 20, 30/9 e 10/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilvan Pessoa de Carvalho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita da 4a. Comarca 5o. Termo 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com o requerente José Cipriano, à Leste com o requerente Humberto Ferro de Moraes, ao Sul e à Oeste com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5419 — 20, 30/9 e 10/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Cipriano, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita da 4a. Comarca 5o. Termo 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras devolutas do Estado, à Leste com o requerente Horlygens do Roure, ao Sul com Gilvan Pessoa de Carvalho e à Oeste com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5420 — 20, 30/9 e 10/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Herligenes de Roure, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita da 4a. Comarca 5o. Termo 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras devolutas do Estado, à Leste com terra devolutas do Estado, ao Sul com o requerente Humberto Ferro de Moraes e à Oeste com o requerente José Cipriano. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5421 — 20, 30/9 e 10/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Humberto Ferro de Moraes, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita da 4a. Comarca 5o. Termo 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com o requerente Herlyngene de Roure, à Leste com o requerente Gessé Arantes de Roure ao Sul com o requerente Benedito da Silva Ferro e a Oeste com o requerente Gilvan Pessoa de Carvalho medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5422 — 20, 30/9 e 10/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gessé Arantes de Roure, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita da 4a. Comarca 5o. Termo 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras devolutas do Estado à Leste e ao Sul também com terras devolutas do Estado e à Oeste com o requerente Humberto Ferro de Moraes. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 18 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5423 — 20, 30/9 e 10/10/62)

(*) **Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Izidio de Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 10a. Comarca de Castanhal, 27o. Termo, 27o. município de Anhangá e 77o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O referido lote de terras é denominado Laranjal, fica situado a margem direita do Rio Marapanim, fazendo frente para o Norte e Rio Marapanim, lado de baixo do Leste, com as terras de Francisco Ferreira Lins, pelos fundos ou Sul com terras do requerente, lado de cima ou Leste, com terras de Manoel Monteiro da Silva, medindo 500 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Anhangá.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Reproduzido por ter saído com incorreção
(D. 21, 31/9 e 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Irahly Corrêa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com João Joaquim Moraes Guerra; fundos com Quera de direito, lado esquerdo com Oswaldo Marçal e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Joaquim M. Guerra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito; fundos com Irahly Corrêa, lado esquerdo com Mary Novas Barbosa e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado

naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Aurora Maria Felipe e Cecilia Eide Massal Marinosk e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

(*) **Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Izidio de Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 10a. Comarca de Castanhal, 27o. Termo, 27o. Município de Anhangá e 77o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O referido lote é denominado Pau do Remo, onde mede 500 metros de frente por 1000 ditos de fundos, limitando-se pela frente para o norte, ou a margem do rio Marapanim, lado de baixo ou Leste, com terras de Brasilino Ferreira, pelos fundos ou Sul com as terras de propriedade da Empresa Goodyear e pelo lado de cima ou Oeste, com terras de Joaquim Roxo da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Anhangá.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de setembro de 1962.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Reproduzido por ter saído com incorreção
(D. 21, 31/9 e 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Aureo Menezes de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Francisco Borges de Castro pelos fundos com terras de Ivan Telino de Barros, pelo lado esquerdo com terras de Aloysio Cavalcante

de Albuquerque e pelo lado direito com terras de Maria Regina de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Luiz Carlos A. Prado, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Helena Torres Quartim Barbosa, fundos com Renato Arens lado esquerdo com Silvio Adão Garcia, lado direito com Carlos Prado Mendonça.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Osório Prata Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Leslie de Molnary Acs, pelos fundos com terras de Nair Geralda Garcia, pelo lado esquerdo com terras de Luiz Lindolfo Lopes da Silva e pelo lado direito com terras de Wanda Dantas Prata Lima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca: 5o.

Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Aurora Maia Felipe, e Cecilia Manoski e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Francisco Firmino Pedro Savoldi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Rocio Castro Padro; fundos com quem de direito; lado esquerdo com José Geraldo Quartim Barbosa e lado direito com Mário Siqueira Campos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por João de Castro Primo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca: 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelos fundos com terras de Domingos Monteiro de Lima, pelo lado esquerdo com José de Castro Lima e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Regina de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Joaquim Carneiro da Costa Rios, pelos fundos com terras de Luiz Lindolfo Lopes da Silva, pelo lado esquerdo com terras de Aureo Menezes de Oliveira e pelo lado direito com terras de Leslie de Molnary A. cs.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Dulce de Oliveira Prado, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Francisco Pedro Savoldi; fundos com quem de direito; lado esquerdo com José Quartim Barbosa e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Mário Rodrigues Chaves, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Edmundo Rossi fundos Maria Helena Quartim Barbosa de Castro Prado, lado esquerdo com Plínio Ovidio Perosa e lado direito com João Zardetto Toledo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Almir Pereira de Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Geraldo Luiz Ribeiro e Benedito Ribeiro dos Santos e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Mary Novaes Quartim Barbosa nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com Oswaldo Marcal, lado esquerdo com Oscar Rhormens Fagundes e lado direito com João Guerra.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Dan Muller Deluqui, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Mário Siqueira Campos, ao fundo com quem de direito, ao lado esquerdo com Dulce de Oliveira Prado e ao lado direito com José Policastro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Quartim Barbosa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Aldo Andreeta, fundos com Antonio Augusto Queiroz Telles, lado esquerdo com Celso de Barros Pereira e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Raul Snell Jr., nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente e lado esquerdo com quem de direito, lado direito com terras requeridas por Edgar Ferreira da Silva e fundos com terras de Dalziza Rocha Moreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por José Carlos Ribeiro do Valle, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Flávio Froravante, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e lado direito com terras de Marina Ferraz Ribeiro do Valle.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Marina Ferraz Ribeiro do Valle, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Raul de Moraes Natividade pelos fundos com terras de Sérgio de Moraes Natividade, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com terras de Rosário Elias de Almeida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Sérgio Brotero Junqueira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito ao fundo com Frederico Abranches Viotti, ao lado esquerdo com quem de direito, e ao lado direito com Rachel Correia Vaz de Arruda.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Peloso, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Deolinda Veloso de Melo e Aparecida Garcia Veiga e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêl Município de Altamira.
3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldemar Gonçalves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Rachel Courêa Vaz de Arruda, pela frente e fundos com Heitor Vieira de Souza, ao lado direito com Silvio Adão Garcia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Bezerra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Deolinda Veloso de Melo e Aparecida Veiga e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Juqueriano Fagundes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Oscar Rhormens Fagundes, fundos com Orêncio Vaz de Arruda Filho, lado esquerdo com Luiz Quartim Barbosa e lado direito com Oswaldo Marçal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêl Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Edgar Ferreira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Raul Ssnell Jr., lado direito com terras de Antonio Mathias e fundos com terras de Therezinha Romanelli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêl Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Carlos Prado de Mendonça, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Paulo de Lacerda Quartim Barbosa, ao fundo com Aloysio Cavalcante de Albuquerque; ao lado esquerdo com Luiz Carlos A. Prado, e ao lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêl Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alice de Carvalho Spera, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Luiza Fanelli de Carvalho e Antonio Peloso e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aloysio Cavalcante de Albuquerque, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Carlos Prado de Mendonça, fundos com Aldo Andreeta, lado esquerdo com Renato Arens e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aldo Andreeta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Aloysio Cavalcante de Albuquerque, fundos com Geraldo Quartim Barbosa, lado esquerdo com João Zardetto Toledo e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Policastro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Caio Paranaguá Moniz, fundos com quem de direito lado esquerdo com Dan Deluqui e lado direito com Gilberto Gregori.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Frederico Polycarpo Abranches Viotti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Sérgio Brotero Junqueira, fundos com Paulo Vaz de Arruda, lado direito com Waldemar Gonçalves e lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Saldal Helou, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Cleopatra Cornelia Rosalia Chiorboli Helou, fundos com quem de direito, lado esquerdo com terras de Samir Issa Sukaf e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cleopatra Cornelia Rosalia Chiorboli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Joaquim Prata Lima, pelos fundos com terras de Saldal Helou, pelo lado esquerdo com terras de Nelson dos Santos e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário Siqueira Campos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Helena Quartim Barbosa de Castro Prado fundos com quem de direito, lado esquerdo com Francisco Firmo Pedro Savoldi e lado direito com Caio Paranaçu Moniz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Prata Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Owaldo Antunes de Oliveira, pelos fundos com terras de Cleopatra Cornelia Rosalia Chiorboli Heleu, pelo lado esquerdo com terras de Wanda Dantas Prata Lima e pelo lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Gregori, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Antonio Augusto Queiroz Telles, fundos com quem de direito, lado esquerdo com José Policastro e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ig-

norância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wanda Dantas Prata Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Nadine Helou, pelos fundos com terras de Nelson dos Santos, pelo lado esquerdo com terras de Osório Prata Lima e pelo lado direito com terras de Joaquim Prata Lima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ivan Telino de Barros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Aureo Menezes de Oliveira, pelos fundos com terras de Aristides de Loyola, pelo lado esquerdo com terras de Aldo Andreetta e pelo lado direito com Luiz Lindolfo Lopes da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Celso de Barros Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com João Zardetto Toledo, fundos com Caio Paranaçu Moniz, lado esquerdo com Maria Helena Quartim Barbosa de Castro Prado e lado direito com Geraldo Quartim Barbosa.

E, para que se não alegue ig-

norância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. 21 — 31/9 — 10/10/62)

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

Havendo o Sr. Júlio Saturnino da Silva, requerido a medição e demarcação de suas terras, situadas no município de Inhangapi, Comarca de Castanhal, à margem esquerda do rio Inhangapi, a principiari da foz do Igarapézinho, até completar trezentos e setenta e cinco (375) metros, com três mil (3.000) metros de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito, para que apresentou documentação legal, fica marcado o dia vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às oito (8) horas, para ter início o mencionado serviço, ficando convidado todos os interessados, inclusive confinantes para assistirem os trabalhos demarcatórios.

Belém, 18 de setembro de 1962.

(a) **Claudio Nazare** — Eng. Agrônomo. (T. 5426 — Dia 30/9/62).

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA" S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Nos termos da Legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convocamos os acionistas de Construções Amazônia "CONAMA" S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 9 de outubro de 1962, às 17 horas em sua sede no Edifício Dias Paes, Grupo 205, a Avenida Presidente Vargas, 251, afim de deliberarem sobre:

a) aumento de capital;
b) gratificações de Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 28 de setembro de 1962.

Construções Amazônia "CONAMA" S. A.

(aa) **Otávio Bittencourt Pires**, Presidente; **Fernando Acatauassu Nunes**, Diretor; **Álvaro Pinto Magno**, Diretor.

— ANUNCIOS —

RELATÓRIO

FERREIS, CORRETAGENS S. A.

Em obediência ao que estabelece os nossos Estatutos e aos dispositivos legais vigentes, temos a satisfação de apresentar o Relatório desta Diretoria, para o primeiro exercício financeiro. Assim como o seu Balanço Geral e Contas e Lucros e Perdas, enfeixando o movimento de 27 de Abril a 31 de dezembro de 1961.

Após haverem sido computados todos os resultados das operações foi verificado um lucro de Cr\$ 1.568.711,50 que aplicamos como segue:

Fundo de Reserva Legal — 5% — S	Cr\$ 1.568.711,50	Cr\$ 78.435,60
Reserva Estatutária — 20% — S	Cr\$ 1.568.711,50	313.742,30
A disposição da Assembléia Geral	Cr\$ 1.176.533,60	
	Cr\$ 1.568.711,50	

Imobilizamos Cr\$ 2.010.000,00, adquirindo dois imóveis, sendo uma sala em condomínio, no Edifício Avenida Central, no Rio e o prédio onde funciona a nossa Filial em Manaus.

Resaltamos os nossos bons e proveitosos entendimentos com a alta administração do Banco de Crédito da Amazônia S/A, que nos tem apoiado nas medidas gerais que se tem traduzido na melhor do manuseio e resultados nos Seguros desse nosso principal cliente, haja visto a excepcional Tarifação Especial que vimos de conseguir neste exercício, para os seguros de Transportes daquela organização.

Ao encerramos este Relatório desejamos tornar público os nossos agradecimentos a todos os nossos prezados clientes, Agentes, Corretores, Funcionários, e demais colaboradores que pela sua dedicação, lealdade e capacidade, tornaram possíveis os resultados verificados em 1961.

A diretoria esta ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

E. Ferreira da Silva
Diretor - Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961
— A T I V O —

Disponível		
Caixa	1.598.636,40	
Depósitos Bancários	6.967.108,00	8.565.744,40
Realizável a Curto Prazo		
Devedores Credores		140.967,30
Imobilizados		
Imóveis	2.010.000,00	
Móveis e Utensílios	496.017,00	2.506.017,00
Material Rodante		
Veículos		420.000,00
		Cr\$ 11.632.728,70

— P A S S I V O —

Exigível a Curto Prazo		
Devedores Credores	232.083,20	
Cosseguradoras	6.331.934,00	
Instituto A. P. Bancários	150.000,00	
Gratificação Diretoria e empregados a Distribuir	350.000,00	7.064.017,20
Não Exigível		
Fundo de Reserva Legal	78.435,60	
Reserva Estatutária	313.742,30	
Lucros em Suspensão	1.176.533,60	
Capital	3.000.000,00	4.568.711,50
		Cr\$ 11.632.728,70

Joaquim de M. Vale
Reg. 77027 CR — 0415

E. Ferreira da Silva
Diretor-Superintendente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
— C R É D I T O —

Comissões	3.412.216,20
Juros e Descontos	36.004,90
	Cr\$ 3.448.221,10

— D É B I T O —

Ordenados, Honorários Diretoria, Porte Correspondência, Telegramas Aluguéis e Outras Despesas Diversas	1.879.509,60
Fundo de Reserva Legal, 5% S Cr\$ 1.568.711,50	78.435,60
Reserva Estatutária, 20% S Cr\$ 1.568.711,50	313.742,30
Lucros em Suspensão :	

Líquido a Disposição da Assembléia Geral
Cr\$ 3.448.221,10

Joaquim de M. Vale
Reg. 77027 CR — 0415

E. Ferreira da Silva
Diretor-Superintendente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento às disposições legais, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Ferreirs, Corretagens S. A., após procederem o minucioso exame nas contas apresentadas pela Diretoria, encontraram tudo em perfeita ordem e em situação regular a escrita, documentos, Contas de Lucros e Perdas, bem como o Balanço Geral relativo ao exercício financeiro que encerra o movimento de 27 de

abril a 31 de dezembro de 1961, são de parecer de que a Assembléia Geral Ordinária deve aprovar tôdas as contas e atos praticados pela Diretoria.

(aa) Joaquim Nunes Alves
Carlos dos Santos Braga
Joaquim de Melo Vale

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em
30 de Agosto de 1962

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), às (nove) horas, em sua sede social, sito à Rua Gaspar Viana, 187, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presente os acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária desta sociedade. Após verificar haver número legal, a Sra. Presidente da Assembléia Geral Sulamita Reis Ferreira da Silva, declarou aberta a sessão, convidando o Sr. Antonio Maximiano de Sousa Martins para secretariar. Mandando em seguida fazer a leitura da convocação feita na "Folha do Norte" de 23 e 24 de agosto de 1962, bem como na "Folha Vespertina" do dia 25 do mesmo mês e ano, que transcrevemos: "Convidamos os Senhores acionistas desta sociedade para reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de agosto do ano corrente, às 9 (nove) horas em sua sede à Rua Gaspar Viana, n. 187, para tratar do seguinte: a) — aprovação do relatório da Diretoria e suas contas, parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1961; b) — eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, e Suplentes; d) — o que ocorrer". Seguindo a ordem dos assuntos constantes da convocação foi lido o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1961. Posta em discussão tais peças como ninguém se manifesta-se foi posta em votação, sendo em seguida aprovada por unanimidade. Foi procedida a eleição da nova Diretoria, que assim ficou constituída: — Presidente Sra. Sulamita Reis Ferrera da Silva; Vice-dito Sr. Augusto Octávio Ferreira da Silva e Diretor-Superintendente Sr. Elias Ferreira da Silva, para membro do Conselho Fiscal os Srs. Contador Joaquim de Melo Vale, Joaquim Nunes Alves e Carlos Santos Braga, para Suplentes os Srs. Vinicius Baurly de Oliveira, Jorge Falangula e Antonio Maximiano de Sousa Martins. Em seguida o Sr. Superintendente levou ao conhecimento da Assembléia Geral as modificações ocorridas e registradas no livro de reunião da Diretoria em ata de 5 (cinco) de Maio de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), onde empossaram como vice-presidente o Sr. Augusto Octávio Ferreira da Silva e Conselheiro o Contador Joaquim de Melo Vale, tendo sido esta ocorrência ratificada pela Assembléia Geral presente. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra a Sra. Presidente agradecendo a presença de todos, determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por mim como secretário e pelos demais presentes.

Belém, 30 de agosto de 1962.

(aa) Antonio Maximiano de Sousa Martins — Secretário
Sulamita Reis Ferreira da Silva
Augusto Octávio Ferreira da Silva
Elias Ferreira da Silva
José Raphael Siqueira
Eliana Ferreira da Silva p. p. José Raphael Siqueira
Sandra Izabel Ferreira da Silva
Ulisses Ferreira da Silva p. p. José Raphael Siqueira
José Augusto Ferreira da Silva p. p. José Raphael Siqueira
Edwaldo de Sousa Martins

LASSANCE MAYA S.A.**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Subscritores de ações de LASSANCE MAYA S.A., em organização para se reunirem em Assembleia Geral à Av. Portugal, n. 209-3.º andar, sala n. 310, no próximo dia 8 de Setembro de 1962, às 10.00 horas com fins de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação dos Estatutos;
b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, com suas respectivas atribuições.

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de agosto de 1962
(aa) **Joaquim Herculano Lassance Maya e William Rodrigues dos Santos.**

(T. 5602 — Dia 29/9/62).

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ**Registro de Chapas**

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em cumprimento ao que preceitua o artigo 60 alínea "b" das instruções baixadas, com a Portaria Ministerial n. 146, de 18 de outubro de 1957, foram registradas, na Secretaria desta entidade as únicas chapas concorrentes as eleições a serem realizadas, no dia 3 de outubro de 1962, às 15.00 horas na sede da Federação, no edifício do Centro SESC — SENAC e que são as seguintes: PARA A DIRETORIA E SUPLENÇA — ARMANDO MARTINS CORRÊA PINTO, chefe da firma CORRÊA & ABREU. Carteira de Identidade n. 184.192; ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, responsável pela Firma "A Vidigal". Carteira de Identidade n. 359.313; JOSÉ MARIA BEZERRA, chefe da Firma J. M. BEZERRA & Cia. Carteira de Identidade n. 233.143; FRATI DA COSTA BARBOSA, sócio da Firma CUNHA & CAPELA. Carteira de Identidade n. 306.141; EDILBERTO ALVES MAIA, chefe da Firma ESTÂNCIA BRASIL Ltda. Carteira de Identidade n. 132.124; ORLANDO SOZINHO LOBATO, sócio e diretor da Firma IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S. A. Carteira de Identidade n. 379.260; ARILINDO SEVERIANO DE MIRANDA, representante comercial. Carteira de Identidade n. 189.315; EDUARDO

ALVES MAIA, sócio da Firma ESTÂNCIA BRASIL Ltda. Carteira de Identidade n. 190.000; JOÃO MARTINS DE ALMEIDA, sócio da Firma MANOEL RESENDE & Cia. Ltda. Carteira de Identidade n. 195.977; JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, responsável pela Firma individual do mesmo nome. Carteira de Identidade n. 5.553; PARA O CONSELHO FISCAL E SUPLENÇA — THOMAZ DE AQUINO LOBATO, Representante Comercial. Carteira de Identidade n. 130.905; JOÃO FRANCISCO THEREZO, responsável pela Firma ALVES CAMPOS & Cia Ltda. Carteira de Identidade n. 135.010; FLORIANO PEIXOTO DE MORAES, despachante. Carteira de Identidade n. 369.127; LECÔNIDAS SODRÉ DE CASTRO, corretor de navios. Carteira de Identidade n. 98.123; JOSÉ MARIA RODRIGUES, responsável pela Firma individual do mesmo nome. Carteira Profissional n. 5.269 — Série 14a. RAUL DE SAUSA COUTINHO, corretor de mercadorias. Carteira de Identidade n. 131.221; PARA REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO EFETIVOS: — ARMANDO MARTINS CORRÊA PINTO, EDILBERTO ALVES MAIA, JOSÉ MARIA BEZERRA E ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL — SUPLENTE: THOMAZ DE AQUINO LOBATO, EDUARDO ALVES MAIA, JOÃO DE DEUS DOS SANTOS E ORLANDO SOZINHO LOBATO.

Belém, 28 de setembro de 1962. — (a) **Orlando Martins Corrêa Pinto**, Presidente.
(Ext. — Dia — 29/9/62)

JUNTA COMERCIAL EDITAL

Tendo a sociedade comercial ARMAZENS GERAIS DO PARÁ, LTDA., cumprido as exigências legais contidas no Decreto Federal n. 1102, de 21 de novembro de 1903, fica a mesma autorizada a cobrar, a partir de 1.º de outubro p. futuro, nos termos da referida lei, as taxas da "TABELA A" de suas tarifas, de acordo com as alterações arquivadas nesta Junta em data de hoje, sob n. de ordem 914.

Belém, 28 de setembro de 1962.

Dr. **Oscar Faciola**
Diretor

TARIAS DOS ARMAZENS GERAIS DO PARÁ, LTDA.

Modificações na Tabela A das Tarifas, que passam a vigorar a partir de 1.º de outubro de 1962, como segue:

Fica incluído no Grupo 1:

Adubos

Ficam transferidas para o grupo 2:

Castanha do Pará em casca

Fibras Vegetais

Ração

Ficam alteradas as seguintes taxas:

No grupo 1 — para Cr\$ 0,25

por quilo

No grupo 2 — para Cr\$ 0,40

por quilo

No grupo 3 — para Cr\$ 0,50

por quilo

No grupo 4 — para Cr\$ 0,80

por quilo

No grupo 5 — para

Cr\$ 400,00 por quilo

No grupo 6:

Pneumáticos para automóveis, para Cr\$ 60,00

Pneumáticos para máquinas

Cr\$ 100,50

No grupo 8 — na ordem

discriminativa, para Cr\$ 0,30

— Cr\$ 0,80 — Cr\$ 0,80 —

Cr\$ 0,50 — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 0,30 —

Cr\$ 0,40 — Cr\$ 0,80 —

Cr\$ 0,80 — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 0,80 —

Cr\$ 0,80 — Cr\$ 0,80, respectivamente.

Belém, 27 de setembro de 1962.

ARMAZENS GERAIS DO PARÁ LTDA.

Eulogio Blanco Carril

Gerente

Reconheço a assinatura de

Eulogio Blanco Carril. Belém, 28 de setembro de 1962.

Em test. H. P. da verdade.

— O Tabelião — **Hermano Pinheiro.**

Cr\$ 1.000,00

Pagou os emolumentos na

1.ª via na importância de

um mil cruzeiros. — Recebedoria, 28 de setembro de 1962. — O funcionário: (a.)

(Ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta tarifa em 4 vias foi

apresentada no dia 28 de

setembro de 1962 e mandada

arquivar por despacho do

Diretor na mesma data, con-

tendo 1 folha de n. 5069, que vai

por mim rubricada com o

apelido Tenreiro Aranha de

que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o n. ...

914/62. E para constar, eu,

Carmen Celeste Tenreiro

Aranha, Primeiro Oficial, fiz

a presente nota. Junta Co-

mercial do Estado do Pará,

em Belém, 28 de setembro de

1962.

O Diretor: **Oscar Faciola.**

(T. 5604 — 29/9/62)

Ordem dos Advogados do Brasil**SECCAO DO PARÁ**

De conformidade com o dis-

posto no art. 16 do Regula-

mento a que se refere o de-

creto n. 22478, de 20 de fe-

vereiro de 1933, faço públi-

co que requereu inscrição

definitiva no Quadro de Ad-

vogados desta Seção da Or-

dem dos Advogados do Bra-

sil, o bacharel em Direito

Carlos Adalberto Chady, bra-

sileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, bem assim, inscrição provisória no mesmo Quadro, o bacharel em Direito Otávio Sales de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bragança, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de setembro de 1962 — a) **Arthur Cláudio de Oliveira Mello** — 1.º Secretário.

T — 4819.
Dias — 29, 30/ e 1,2,3/10/62.

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados por este meio todos os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 2 de outubro às 14:30 horas, em nossa sede social sita à Avenida Castilhos França n. 6 e 7, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para venda do motor Rouxinol

b) Alteração dos Estatutos

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de setembro de 1962.

(a.) **Manoel Joaquim Esteves Cordeiro** — Presidente.

(Ext. — 25, 27 e 29/9/62)

SOCIEDADE ANONIMA**"BITAR IRMÃOS"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****3a. Convocação.**

De acordo com os estatutos desta sociedade convido

os senhores acionistas para

a reunião de Assembléia Ge-

ral Extraordinária, em tercei-

ra convocação, e que será rea-

lisada, no dia 3 (três) de ou-

tubro próximo, às quinze ho-

ras, nos escritórios desta so-

ciiedade, sito a rua Siqueira

Mendes 79, nesta cidade a fim

de deliberarem sobre 1) Au-

mento de capital da empresa.

2) Reforma dos estatutos,

em seu artigo 50. (quinto)

3) O que ocorrer de inter-

esse social da empresa.

Belém, 28 de setembro de

1962.

(a.) **Miguel de Paulo R. Bitar**

Presidente

(Ext. — 28, 2 e 3/10/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SABADO, 29 DE SETEMBRO DE 1962

NUM. 5.659

ACÓRDÃO N. 122 Apelação Cível "Ex-Officio" de Abaetetuba

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados: — Antonio dos Santos Lobato e Dulcinda Cardoso Maués Lobato.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

EMENTA: — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio" do despacho que homologa desquite amigável quando o processo teve a sua tramitação regular e as cláusulas estabelecidas não contrariam a lei escrita.

Vistos relatados e discutidos estes autos de apelação ex-officio da Comarca de Abaetetuba em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da Comarca e apelados Antonio dos Santos Lobato e Dulcinda Cardoso Maués Lobato.

Acórdam os juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação ex-officio para confirmar o despacho apelado que homologou o desquite amigável entre os apelados Antonio dos Santos Lobato e Dulcinda Cardoso Maués Lobato, porque o processo teve a sua tramitação regular e as cláusulas constantes do acórdão não contrariam a lei.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de abril de 1962.

(a.a.) **Oswaldo Pojuca Tavares**, Presidente. **Aluizio Leal**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 26 de abril de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 123 Apelação Cível da Capital

Apelante: — Maria Helena Xavier Cordeiro.

Apelado: — Reginaldo Peres Cordeiro.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — Nos casos de desquite litigioso, a guarda e conservação dos filhos do casal que ainda precisam dos cuidados e desvêlos maternos, devem caber à desquitada, salvo se os interesses dos menores, que é o que a lei tem precipuamente em vista, aconselharem o contrário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como ape-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

lante, Maria Helena Xavier Cordeiro, e apelado Reginaldo Peres Cordeiro.

O ora apelado, Reginaldo Peres Cordeiro, com fundamento nos incisos I e III do art. 317 do Cod. Cível, propôs contra sua mulher, Maria Helena Xavier Cordeiro uma ação de desquite, alegando ter esta cometido adultério e injúrias graves. Sem contestação, foi o processo saneado e finda a instrução, o Dr. Juiz a quo julgou a ação procedente.

Prolatada a sentença, surgiram diversos incidentes quanto à guarda e conservação dos filhos do casal, que pela sentença deviam ficar com o ora apelado, como cônjuge inocente, culminando com a reclamação da ora apelante, atendida pelo Tribunal Pleno, no sentido de lhe ser devolvido o prazo para o recurso cabível na espécie.

Daí a apelação de fls. 48, com as razões das partes interessadas, opinando nesta Superior Instância o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 67, pelo improvimento do recurso.

Nas razões de fls. 49, alega a apelante ser nulo o processo, desde a instrução, por descumprimento de formalidade essencial, qual seja o comparecimento do órgão do Ministério Público.

Tal alegação não procede, de vez que o representante do Ministério Público foi devidamente intimado para acompanhar o feito, como consta do seu ciente às fls. 23 e ressalta o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 67.

A apelação em verdade não visa à improcedência da ação, mas sobretudo à reforma da sentença no sentido de ficarem os filhos do casal com a apelante.

Quanto a isso, cumpre salientar que a apelada, ao deixar o lar conjugal, levou consigo, para casa de uma tia com quem passou a morar os três filhos, sendo no entanto obrigada a restituí-los ao pai, como cônjuge inocente. A entrega desses menores se fez mediante mandado de busca e apreensão, reconhecido no entanto logo depois, pelo próprio Dr. Juiz a quo que o concedera e com ordem de voltarem os menores para a companhia da apelante.

Contra essa determinação reclamou o apelado ao Desembargador Corregedor Geral da Justiça, que não se pronunciou em definitivo, pois, declinando o seu conhecimento para o Tribunal Pleno, este decidiu devolver à ora apelante, o prazo para recorrer da sentença de desquite, o que, em última análise, equivalia a permitir-lhe, si et in quantum, a guarda dos filhos, em face dos efeitos do recurso cabível na espécie.

Tal situação é de ser mantida levando em consideração que os filhos do casal são de pouca idade, hoje com cinco, quatro e três anos incompletos, precisando assim dos cuidados e desvêlos maternos, como também que tendo a apelante os levado, quando deixou o lar conjugal e passou a residir com uma tia, em sua companhia sempre os teve, sem nenhuma oposição. Co ora apelação, que só os reclamou, por força da sentença que julgou o desquite.

Nem essa solução, que aliás se apóia em reiteradas decisões desta Egrégia Corte, em casos semelhantes de desmoranamento de lares conjugais, contraria os interesses do ora apelado, como cônjuge inocente, pois ressalvado lhe fica o direito de visitar aos filhos e de interná-los, na idade escolar em estabelecimento de ensino, nem concede à ora apelante, um poder absoluto e ilimitado, sujeito que fica a ser dele privado desde que sua conduta se torne provadamente desregrada e encandolosa, prejudicial portanto à criação e educação dos filhos.

E dentro destes limites e levando em conta os interesses da família e do menor, não se deve ser entendido o curso interposto.

Por este fundamentos: Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar em parte provimento à apelação, para reformando a sentença, na parte que diz respeito à guarda e conservação dos filhos do casal, determinar fiquem eles em poder da apelante, com as ressalvas e as cominações expressas na parte expositiva desta decisão. Custas na forma da lei.

Belém, 9 de abril de 1962.
(a.a.) **Oswaldo Pojuca Tavares**, Presidente. **Souza Mo-**

ta. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 27 de abril de 1962

Luiz Faria — Secretário

COMARCA DE CACHOEIRA

O Doutor Dário Reis Mascarenha, Pretor desta Comarca de Cachoeira do Arari, no exercício de Juiz de Direito da mesma Comarca.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento, de César Calandrini de Azevedo, que se processa perante este Juizo e cartório do escrivão que esta subscreve, em que é inventariante Hermogenes Calandrini de Azevedo, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo inventariante que afirmou estarem residindo nas Comarcas de Ponta de Pedras de Muaná e da Capital deste Estado, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juizo no lugar do costume e por cópia publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e pelo menos uma vez em jornal da capital deste Estado cita os herdeiros Herondina Calandrini de Azevedo, casada, com Ciro Calandrini de Azevedo, Maria Benedita de Azevedo, Hermínio Calandrini de Azevedo, casada com Raimundo Gama de Azevedo, Pedro Ozilo Calandrini de Azevedo, Sebastião Calandrini de Azevedo, Elesbão Calandrini de Azevedo, Henrique Calandrini de Azevedo, Maria de Nazaré Calandrini Barbosa, casada com Alberto dos Santos Barbosa e Alodia Calandrini de Azevedo, para no prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação fazerem-se representar no referido inventário por advogado legalmente habilitado e dizerem no prazo de 5 dias subsequentes sobre as primeiras declarações do inventariante, ficando desde já citados para todos os demais termos do inventário e da partilha sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar perfeita a citação na forma da lei. E para constar e o conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandar expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira do Arari, aos dias do mês de setembro de 1962. Eu Firmino José, escrivão escrevi — (a) **Dário Reis Mascarenha**.

(T. — 5603 — 29/9/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SÁBADO, 29 DE SETEMBRO DE 1962

NUM. 2.281

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARÁ

Edital n. 226/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que este juízo deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: Joana Soares da Silva, Maria Amélia Ferreira Pinheiro, Maria Joana dos Santos, Cecília dos Santos Paes, Elvira Farias Mata, Geralda Pereira Colares, Maria de Nazaré Cardoso dos Santos, Manoel Vera Cruz Vilhena, Domingos Trindade Modesto, José de Oliveira Pantoja, Milton Lima Lopes, Emilson Cardoso Moraes, Vicente Clemente do Nascimento, Antonio Pereira Ardasse, Raimundo Rocha, Edmilson Cardoso Peixoto, Benedito Cunha Moraes, José de Oliveira Arraes, Dolores Vidal Botelho, Antonia Vidal Botelho, Raimunda Campos da Silva, Maria Izaura Santos da Silva, Sebastião Cecílio da Silva, Ernesto Maués da Serra Freire, Cicero Manoel da Silva Raiol, Terezinha de Jesus Conceição, Jader de Oliveira, Francisco Miranda Pinto, Napoleão Souza Almado, Aurino Pedro Lima do Rosário José Maria Trindade da Costa, Onil Lobato Bitencourt, João Sales das Neves, Gracelino da Silva Cardoso, Rooney Candido de Sousa, Otavio Silva do Nascimento, Osmar da Silva Moreira Filho, Jacira Seabra de Oliveira, Guilherme Teles de Menezes, Maria do Socorro Pinto, Janete dos Santos Aho, Odemar Barros do Nascimento, Alberto de Santana, Maria Lucia de Paula Santos, Raimundo Tavares Marques, Raimundo Carlos Moreira Costa, Francisco Pereira Palheta, Juraci de Jesus Gonçalves, Bernardino de Oliveira Raiol, Ivannete da Silva, José Ferreira Carvalho, Filomena Sá Freitas, Raimundo Araújo Pereira, Alzimira Ribeiro Coutinho, Maria Stella Piedade Marcelino, Raimunda Lucas Ferreira Gomes, Edgar Ramos Costa, Nilson de Sousa Modesto, Francisco Queiroz da Costa, Terezinha de Jesus Cecília da Silva, Cleidiana Miranda, Moreira, Maria Azevedo Martins, Beatriz Gonçalves de Barros, Maria de Nazaré Teixeira Pinto, Clécia Raimunda Ferreira Cordovil, Leonildes Silva,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Arlindo Leandro Pereira, Wilson Albuquerque Costa, Luiz Gonzaga da Conceição, Jurandir Oliveira Freire, João Azevedo de Carvalho, José de Ribamar Freitas, Walter Dias da Silva, Tertuliano Rodrigues Pereira, João Felix Gomes, Juvenal Viterlo de Medeiros, Josefa Fernandes Moreira, Teodomiro Muniz de Alencar, Alcenor da Silva Elias, Alvaro Almeida Garcia, José Azevedo Rodrigues Alvaro Cordovil Guimarães, Francisco Ferreira de Civalho, Manoel Roberto do Espírito Santo Serra, Pedro Lima da Conceição, Heitor Brasil dos Santos Filho, Emanuel Gomes Pinheiro, Francisco Ivan Brasil, Manoel Matos Pereira Lima, Cezar Catarino Louzeiro, Raimundo Nonato de Araujo, Wilson Costa, Manoel Miranda da Cunha, Reinaldo Pantoja Bentes, José Ribamar Ribeiro, Francisco Nascimento Vieira, José de Lacerda Amâncio, Francisco Ferreira de Assis, Pedro Maximo Borges da Silva, José Nelson Teixeira Veloso, Hugo Gomes da Silva, Cezário Gonçalves de Abreu, José Gomes Martins Noemia de Azevedo Barata, Raimunda Martins da Costa, Maria Celeste de Castro Monteiro, Raimunda Araújo Silva, Anália Euzébia Rodrigues, Anna Sanches Ferreirinha, Maria José Mesquita Melo, Raimunda Dulcinéa Tavares do Rosário, Maria Ferreira Fernandes, Maria Olga Rodrigues do Nascimento, Maria Irancelina da Silva, Gincy Oliveira Mendes Bezerra, Maria de Nazaré Ferreira, Maria Regina Rodrigues, Eufemia Medeiros Gonçalves, Terezinha dos Santos Silva, Evangelina Sosinha da Silva, Sulamita Ferreira da Rocha, Raimunda Gomes Soares, Isabel Miranda Pinheiro, Nery Santos Damasceno, Lydia Maria de Sousa, Luiza Helena de Carvalho Nina, Maria da Conceição Mendes Pereira, Terezinha Maria de Jesus Brito Barbosa, Casemiro Mesquita, Wagner Vieira Santos, Manoel Cirilo Gomes, Alberto Marques Pereira, Ivá de Jesus Alves Garcia, Miguel Cardoso de Sousa, Pedro da Silva, Wilson Manoel Peres, Wilson Pereira Lima, Otacilio Chagas Correia, Raimundo de Assun-

ção Costa, Francelino Carvalho, Otacilio Pereira do Nascimento, Antonio da Silva Barbosa, Afonso Ramos de Moura, Benedito Maria do O, Raimunda Ferreira Capistrano, Luiz Guilherme Lourenço, Silva, Osvaldina Ferreira Capistrano, Osvaldo Muzuris da Silva, Antonio Nunes da Silva, Plinio de Almeida Guedes, Rosilda Rodrigues dos Santos, Esmeralda Gomes Figueira, Maria de Nazaré Rodrigues, Eclides de Moraes Ferreira, Maria Dorotéa Alcantara Lima, Antonia Cunha Casseb, Maria Norma da Silva, Luiza Azevedo de Oliveira, Nair Negrão da Silva, Maria Norma de Moraes Figueiredo, Nilzomar do Vale Valino, Izabel Marques da Silva, Marlene da Silva, Maria de Nazaré Nogueira dos Santos, Raimunda Tereza da Silva, Atquis Guedes da Silva, Valdir Pacheco, Carlos Nonato de Sousa, Amiraldo Conceição Santos, Raimundo Nascimento Vieira, Antenor Sena Silva, Manoel Ferreira de Freitas, Ademir Benedito Vieira Franco, Raimundo Nogueira de Lima, Raimundo Xavier Ribeiro, Raimundo Nogueira da Silva, Raimundo Urbano de Oliveira, Raimundo Gomes Ribeiro, Adelerme dos Santos Oliveira, Eduardo Pantaleão da Silva, Migueul Pereira dos Santos, Abdias Alves de Oliveira Filho, Donato Pereira da Silva, Miguel Pereira dos da Farias, Raimundo Nonato Carvalho Costa, Osvaldo Fortaleza Santiago, João de Jesus Lopes, José Maria Rodrigues Pinheiro, Antonio Sobreira de Araújo, Manoel Alves da Silva, Raimundo Fernandes Nascimento, Manoel da Silva Mesquita, Sebastião Felix da Silva, Benedito Pereira, José França Ferreira, João Cândia de Barros, Mário de Almeida Santos, Joaquim Ferreira da Silva, Manoel Julio de Carvalho, José Nazareno Farias de Castro, Cassiano de Sousa Neto, Jorge Lopes Cabral, Antonio Ferreira da Silva, Almir Nunes Corrêa, Nilton Cardoso dos Santos, Antonio Nazareno Reis, David Lopes da Silva, Aristóbulo Ferreira de Sousa, Alda Maria Sousa Moura, Ana Lúcia do Nascimento, Maria Marlene Sousa, Olgiorina Gomes

da Costa, Margarida Pereira, Benedito Gomes de Almeida, Antonio Machado da Silva, José Mesquita dos Santos, Luiz Sutter da Silva Cezar, Januário Reis Dias, Diomar Augusta de Sousa, Maria Sebastiana Costa de Azevedo, Adelina Valente Gomes, Lucy Leão Gonzaga. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois. **Aloysio de Barros Coutinho**, escrivão eleitoral. — dr. **Ruy Buarque de Lima**, juiz eleitoral.

Edital n. 227/62

O dr. Buarque de Lima, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que nesta Zona, estão sendo processadas, de acordo com a lei, a exclusão por falecimento das seguintes pessoas: Pedro Gomes do Nascimento, título n. 20404, de 20/9/64; Severino dos Santos Pantoja, título n. 1037, de 5-11-956.; Luiza Alves da Silva, título n. 9541, de 23-6-58 e José Vicente Ferreira, título n. 8231, de 27/8/958. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois. **Aloysio de Barros Coutinho**, escrivão eleitoral. — Dr. **Rui Buarque de Lima**, juiz eleitoral.

Edital n. 228/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral da 29a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Carlos Esteves da Silva, portador do título n. 55, inscrito na 1a. Zona do Município de Amapá, Território Federal do Amapá, filho de Nazareno Esteves da Silva e Porfíria da Silva, residente à Av. Duque de Caxias, 307 — Matinha, pediu transferência, para esta Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e

dois. — **Aloysio de Barros Coutinho**, escrivão eleitoral — **dr. Ruy Buarque de Lima**, juiz eleitoral.

Edital n. 220/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Benedito da Silva Cezar, portador do título n. 8.780, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois. — **Aloysio de Barros Coutinho**, escrivão eleitoral. — **dr. Ruy Buarque de Lima**, juiz eleitoral.

Edital n. 230/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Lauro Nilo de Sousa, portador do título n. 7.618, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois. **Aloysio de Barros Coutinho**, escrivão eleitoral. — **dr. Ruy Buarque de Lima**, juiz eleitoral.

CARTORIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, deu entrada no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de registro de candidatura, formulado pelo Partido Republicano: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral, Belém do Pará. O Partido Republicano, Seção do Pará, por seu delegado infla assinado, devidamente credenciado junto a essa Zona e ao Tribunal Eleitoral para registro de candidatos, no processo de registro de candidatos à vereança que teve curso nesse Juízo, vem respeitosamente expor para afinal requerer, o seguinte: — 1 — Da sua chapa de candidatos à vereador, consta o nome de Duil Ferreira da Costa, que também assina Duil Costa, o qual fii devidamente registrado por sentença passada em julgado, para concorrer ao pleito de 7 de outubro de 1962; 2 — Entretanto, referido cidadão vem de encaminhar a este Partido a sua renúncia a mencionada candidatura, autorizando que fosse requerido o cancelamento da mesma, junto à Justiça Eleitoral; (Doc. n. 1); 3 — Tendo sido apreciada a referida renúncia, pelo Diretório Municipal de Belém desta agremiação, foi a mesma aceita, tendo sido homologado para substituí-lo, o cidadão José Bastos Pinto, conforme comprova a ata anexa; (Doc. n. 2); 4 — Desta maneira, vem por esta e melhor forma de

direito e com fundamento no Código Eleitoral vigente e de conformidade com o artigo 13 da Resolução n. 5.780/58 e Regimento Interno do T. S. E., requerer a V. Excia. que se digne determinar a referida substituição, passando a integrar a sua chapa de vereadores o senhor José Bastos Pinto, para o que junto a necessária documentação. Pede deferimento. Belém do Pará, em 17 de setembro de 1962. Evandro Diniz Soares — Delegado Especial. — Anexo: a) Desistência do Candidato Duil Ferreira da Costa; b) Ata do Diretório Municipal relativa a aceitação da renúncia do candidato Duil Costa e a escolha do candidato José Bastos Pinto; e c) Autorização expressa do candidato José Bastos Pinto". — O Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, proferiu no pedido de registro de candidato o seguinte despacho: — "A. Publique-se edital. Belém, 19 de setembro de 1962. W. Figueiredo".

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

(a) **Olynto Toscano** — Escrivão Eleitoral

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que, no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido Democrata Cristão foi exarado o seguinte despacho: — "Vistos, etc... O Partido Democrata Cristão, por seu Delegado legalmente constituído, tendo tomado cancelamento do registro do candidato Moyses Tourão Corréa, que havia sido registrado pelo referido Partido, requereu em substituição ao mesmo o registro do candidato Olavo de Sousa Rocha, que também se assina Olavo S. Rocha e Olavo Rocha. O requerimento está instruído com os documentos exigidos por Lei e não sofreu qualquer impugnação por parte de terceiros, havendo assim decorrido o prazo legal sem contestação. Assim sendo, determino o registro do candidato acima mencionado ao cargo de vereador à Câmara Municipal de Belém, no próximo pleito de 7 de outubro vindouro, pelo Partido Democrata Cristão. Publique-se e comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Belém, 19 de Setembro de 1962. Walter Nunes de Figueiredo".

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

(a) **Olynto Toscano** — Escrivão Eleitoral.

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido de Representação

Popular foi exarado o seguinte despacho: — "O Partido de Representação Popular, por seu Delegado, José Bonifácio Pimentel de Sena, requereu o registro dos candidatos constantes da inicial de fls. 2, à Câmara Municipal de Belém, em número de quatro. O requerimento está instruído com os documentos exigidos por Lei e não sofreu qualquer impugnação por parte de terceiros, havendo, assim, decorrido o prazo legal sem contestação. Assim sendo, determino o registro dos candidatos Sebastião Magno da Silva e Souza, Mariano dos Santos Cruz, Salvador de Assis Pinto e Cecilio Batista Pinto, aos cargos de vereadores à Câmara Municipal de Belém, no próximo pleito de 7 de outubro vindouro, pelo Partido de Representação Popular. Publique-se e comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Belém, 19 de setembro de 1962. Walter Nunes de Figueiredo".

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

(a) **Olynto Toscano** — Escrivão Eleitoral.

Processo 56-62

Representação — Representante: — Presidente do Partido Democrata Cristão.

Representado: — Dr. Juiz Eleitoral da 15a. Zona (Brevés).

Decisão:

Vistos, etc.

O fato alegado pelo reclamante não pode ser apreciado sem resolvido numa simples correção, tanto mais quanto de acórdio com a informação do escrivão, o desaparecimento de folhas individuais de votação data de eleições anteriores, ao tempo do serventário anterior.

Em tais condições, os prejudicados de há muito deveriam ter recorrido ao Dr. Juiz Eleitoral da Zona, para as providências cabíveis no caso.

Ademais, a ausência de tais folhas não importa, como entende o reclamante, na contingência de privar os respectivos eleitores do exercício do voto, eis que a lei lhes assegura esse direito, desde que compareçam à seção onde estão lotados que é a 4a. de S. João do Acangatá, devidamente munidos de seus títulos.

P.R. Arquite-se.

Belém, 25-9-1962.

(a) **Sousa Moitta** — Corregedor Geral.

(Lavrado às fls. 8v dos autos).

Confere com o original:

(a) **José Maria Monteiro David** — Secretário da Corregedoria.

Processo 51-62

Representação: — João de Miranda Leão e outros, candidatos ao pleito municipal de Vizeu.

Representado: — Dr. Juiz Eleitoral da 15a. Zona (Vizeu)

Decisão: — O pedido de inquérito não é de ser deferido, de vez que os reclamantes tinham na própria Lei eleitoral

o remédio adequado contra os atos praticados pelo Juiz Eleitoral, nos processos de inscrição de eleitores, registro de candidatos e criação de seções eleitorais.

O caso não é pois de reclamação ou de inquérito, mas de recurso específico de que aliás não cuidaram a tempo os reclamantes, como informa o Dr. Juiz reclamado. Ressalvado o direito dos reclamantes voltarem a Juízo, com as provas que dizem ter, archive-se o presente expediente.

P. R. — Belém, 17-9-1962.

(a) **Sousa Moitta** — Corregedor Geral.

(Lavrado às fls. 17 dos autos).

Confere com o original: (a) **José Maria Monteiro David** — Secretário da Corregedoria.

A T O N. 582

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, 17, do Regimento Interno, e tendo em visto o processo número ... 2112-62,

Resolve conceder a Cristina Macêdo Santos, Servente PJ-14 de quadro da secretária deste Tribunal Regional Eleitoral, 4 (quatro) meses de licença, de 22 de agosto a 22 de dezembro de 1962, nos termos do art. 107 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 25 de setembro de 1962.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares** — Presidente.

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA EDITAL N. 589

O Dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que as 72a. e 78a. seções que funcionavam, respectivamente, nas salas A e B, da Sociedade Beneficente 27 de Junho, passarão a funcionar na sede do São Joaquim Esporte Clube, à rua Anchieta, bairro da Marambaia. A 1a. seção que funcionava na no Clube Aliança Industrial, passará a funcionar na Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro, à Travessa Ferreira Pena, 346. A 63a. que funcionava no Atlas Esporte Clube, funcionará no Colégio Comercial Augusto Montenegro, à Travessa Jerônimo Pimentel, 587. A 66a. seção que funcionava, no Salão Luz e Progresso, funcionará no Santos Esporte Clube, à Av. Senador Lemos, bairro da Sacramento. E, 58a. Seção que funcionava no Colégio Sagrado Coração de Jesus funcionará no Centro de Alfabetização Amélia Fonseca à Trav. Humaitá, Pedreira. E, para que não se alegue, ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho Escrivão Eleitoral
Dr. Ruy Buarque de Lima Juiz Eleitoral